



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

**Estabelece diretrizes para a continuidade da execução do Regime Diferenciado de Oferta (RDO) de componentes curriculares nos cursos de graduação do campus Binacional, em Oiapoque.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII, do Estatuto da UNIFAP; Artigo 17, Inciso XIX do Regimento Geral da UNIFAP; Artigo 24, Inciso IV, do Regimento do Conselho Universitário, e,

### **CONSIDERANDO:**

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88), especialmente naquilo que prevê acerca da autonomia didático-científica das universidades em seu artigo 207;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9.394, de 20/12/1996, especialmente naquilo que prevê para a Educação Superior em seu Capítulo IX, Art. 53, inciso II e ainda incisos III e IV do Parágrafo único desse mesmo Artigo, que se orientam pelo espírito de flexibilização e diversificação da educação superior no país;
- o Parecer CNE/CES n. 261/2006 e a Resolução CNE/CES n. 3/2007, especialmente em seu artigo 2º, que estabelece que compete às instituições de Educação Superior, respeitado o mínimo de duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a definição da duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo;
- o Regimento Geral da UNIFAP, especialmente naquilo que prevê acerca da autonomia didático-científica em seu artigo 4º e incisos I e IV do parágrafo primeiro desse mesmo artigo; também quanto aos princípios que orientam sua atuação, dentre os quais está o pluralismo de concepções pedagógicas, previsto em seu artigo 5º, inciso IV; e no que se refere à competência do CONSU para aprovar a programação dos cursos, nos termos do inciso XII do artigo 10;

- o pleito do campus Binacional, em Oiapoque, de que se encontrasse alternativas para os problemas relatados quanto à otimização das atividades de ensino, pesquisa e extensão naquele campus, que originou a proposição das Ordens de Serviço n. 01 e n. 02/2017 - PROGRAD, ambas revogadas.
- O exaurimento da vigência da Resolução N° 40/2017 – CONSU, a qual estabeleceu diretrizes para a implementação do RDO por um único período letivo, em caráter piloto, no âmbito do Campus Binacional, em Oiapoque;
- **O processo n° 23125.038209/2017-91 e a decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2018,**

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regime Diferenciado de Oferta (RDO) de componentes curriculares dos cursos de graduação do campus Binacional da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), de acordo o disposto no Apêndice Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Marco Zero do Equador, Sala da Presidência do Conselho Universitário.*

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2018.



**Prof. Dra. Eliane Superti**  
Presidente do Conselho Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**APÊNDICE ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE OFERTA (RDO) AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS BINACIONAL, EM OIAPOQUE

**Art. 1º** O Regime Diferenciado de Oferta (RDO) é a possibilidade aberta aos cursos de graduação do campus Binacional do Oiapoque para que ofertem os componentes curriculares de seus projetos pedagógicos em períodos bimestrais ou trimestrais, dentro de cada semestre letivo, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único.** Compete aos Colegiados de Cursos do Campus Binacional decidir pela adoção do RDO e pela maneira que melhor refletir as especificidades do seu curso, respeitados os limites desta resolução.

**Art. 2º** O RDO não poderá implicar em prejuízo das ações de pesquisa e extensão ou em aumento do tempo de conclusão de curso, considerando o tempo mínimo estabelecido nos Pareceres CNE/CES nº 329/2004, aprovado em 11 de novembro de 2004 e CNE/CP nº 9, de 5 de dezembro de 2007, suas alterações, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação.

**Art. 3º** A oferta das disciplinas bimestralmente ou trimestralmente não caracteriza Período Letivo Intervalar (PLI), previsto no Capítulo XI do Regimento Geral da UNIFAP, como oferta de disciplinas em período especial, devendo as disciplinas, obrigatoriamente, ser ministradas ao longo dos bimestres ou trimestres, com distribuição semanal de aulas.

**Parágrafo Único.** É permitido, contudo, aos cursos de graduação no Campus Binacional, na ausência comprovada de docentes de determinada área, atestada pelo Colegiado de Curso e referendada pela Direção do Campus, organizar disciplinas em PLI, obedecendo a regulamentação regimental.

**Art. 4º** A distribuição da carga horária de ensino do professor poderá ser concentrada em bimestres ou trimestres, desde que cumprido o mínimo obrigatório de 8 (oito) horas efetivas de sala de aula, nos termos previstos no artigo 20 da Lei n. 12.772/2012 e no artigo 57 da Lei n. 9.394/1996.

**Parágrafo Único.** Os Colegiados deverão organizar os Planos de Trabalho dos Docentes para o cumprimento das atividades administrativas e das ações de ensino, pesquisa e extensão conforme as diretrizes contidas no Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** O Plano de trabalho citado no artigo 4º deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso, analisado pela COGRAD, divulgado amplamente aos discentes e enviado à COEG/PROGRAD.

**Parágrafo Primeiro.** Compete ao Colegiado de Curso o acompanhamento da execução das atividades dentro do cronograma estabelecido nos Planos de Trabalho dos docentes.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Conselho do Campus, por meio de comissão designada para este fim, supervisionar a execução do RDO e realizar sua avaliação.

**Art. 6º.** A adesão ao RDO implicará necessariamente na adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de modo que estabeleça uma metodologia adequada, com diretrizes que garantam interdisciplinariedade e integração entre os componentes curriculares e conteúdos.

**Parágrafo Primeiro.** Os Colegiados devem adequar o fluxograma de oferta dos componentes curriculares dos PPC vigentes de maneira a alcançar as turmas em andamento.

**Parágrafo Segundo.** Os cursos que aderiram ao RDO durante o período piloto devem adequar seus respectivos PPC ao novo regime no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta resolução.

**Parágrafo Terceiro.** Os novos cursos que optarem pelo RDO devem adequar seus respectivos PPC ao novo regime no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de aprovação da adesão em reunião de Colegiado.

**Art. 7º.** Compete ao Conselho do Campus instituir a Comissão de Avaliação Permanente do RDO (CAP-RDO) no Campus Binacional, em Oiapoque.

**Parágrafo Primeiro.** A CAP-RDO deve exercer seus trabalhos durante e ao final de cada semestre letivo, por meio de instrumentos de avaliação aplicados aos discentes, docentes e técnicos administrativos dos cursos que aderiram ao regime.

**Art. 8º.** A mudança de regime, após a adesão ao RDO, implica em que o Colegiado de Curso optante faça primeiramente a revisão do seu PPC e o aprove nas instâncias institucionais competentes.

**Art. 9º** Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo CONSU, ouvido o Conselho do Campus Binacional.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Marco Zero do Equador, Sala da Presidência do Conselho Universitário.*

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2018.



**Prof. Dra. Eliane Superti**  
Presidente do Conselho Universitário

## ANEXO I DIRETRIZES PARA O RDO

Os processos de adesão deverão originar-se dos Colegiados dos Cursos que optaram pelo Regime Diferenciado de Oferta – RDO, com os planos de trabalho dos docentes (Anexo II), devidamente preenchidos para análise e aprovação das Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-graduação e Extensão e Ações Comunitárias, que posteriormente serão submetidos para homologação da Reitoria, sem prejuízo do que dispõe o art. 6º do Apêndice único desta Resolução.

Número/ano:
Ação 1:
Delimitação Metodológica (local, sujeitos, coleta de dados, etc.)
Orientações (se houver):
Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Ação 2 (se houver):
Delimitação Metodológica (local, sujeitos, coleta de dados, etc.)
Orientações (se houver):
Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Mínimo de 20 horas presenciais no Campus Binacional do Oiapoque	
Ações:	Período:

**a) Extensão**

Título da Ação de Extensão:
Número/ano:

Ação 1:
Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Ação 2 (se houver):
Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Mínimo de 10 ou 20 horas presenciais no Campus Binacional do Oiapoque	
Ações:	Período:


2º Bimestre/Trimestre

**a) Ensino**

Disciplina	Curso	Turma	Turno	Distribuição na semana

**b) Pesquisa**

Título do Projeto:
Número/ano:

Ação 1:
Delimitação Metodológica (local, sujeitos, coleta de dados, etc.)
Orientações (se houver):

Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Ação 2 (se houver):
Delimitação Metodológica (local, sujeitos, coleta de dados, etc.)
Orientações (se houver):
Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Mínimo de 20 horas presenciais no Campus Binacional do Oiapoque	
Ações:	Período:

**c) Extensão**

Título da Ação de Extensão:
Número/ano:

Ação 1:
Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Ação 2 (se houver):
Período:

Envolvidos:
Resultados esperados:

Mínimo de 10 ou 20 horas presenciais no Campus Binacional do Oiapoque	
Ações:	Período:

3º Bimestre (não é preciso preencher se o modelo adotado pelo curso for trimestral)

**a) Ensino**

Disciplina	Curso	Turma	Turno	Distribuição na semana

**b) Pesquisa**

Título do Projeto:
--------------------

Número/ano:

Ação 1:

Delimitação Metodológica (local, sujeitos, coleta de dados, etc.)

Orientações (se houver):

Período:

Envolvidos:

Resultados esperados:

Ação 2 (se houver):

Delimitação Metodológica (local, sujeitos, coleta de dados, etc.)

Orientações (se houver):
Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Mínimo de 20 horas presenciais no Campus Binacional do Oiapoque	
Ações:	Período:

**c) Extensão**

Título da Ação de Extensão:
Número/ano:

Ação 1:
Período:

Envolvidos:
Resultados esperados:

Ação 2 (se houver):
Período:
Envolvidos:
Resultados esperados:

Mínimo de 10 ou 20 horas presenciais no Campus Binacional do Oiapoque	
Ações:	Período:

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas acima,

\_\_\_\_\_

Professor (a)

\_\_\_\_\_

Coordenador (a)





